



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7418/2019

“Dispõe sobre os preços públicos e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2559/2018 no seu artigo 1º;

CONSIDERANDO que no período de novembro/2017 a agosto/2018 o índice inflacionário calculado através do INPC/IBGE, atingiu 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Tabela de Preços de Serviços Públicos de que trata Lei n.º 721, de 30 de novembro de 1989, consignada Emolumentos, conforme segue:

<u>TABELA I - EXPEDIENTE</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
I. TAXA DE EXPEDIENTE	24,25
II. CERTIDÕES	
a) as negativas ou positivas referentes a assuntos fiscais:	24,25
b) outros assuntos:	24,25
III. CÓPIA DE DOCUMENTOS	
a) por lauda	0,50
IV. REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS	
a) assuntos gerais	24,25
b) assuntos acompanhados por projetos em cópias xerox ou heliográficas	54,70
<u>TABELA II - CEMITÉRIO</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Sepultamento em qualquer tipo de jazigo, salvo os indigentes	105,00
II. Utilização do Velório Municipal	126,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



III. Utilização da gaveta, válida por três anos	546,00
IV. Urna Perpétua (incluído o serviço de exumação e transferência)	367,00
V. Exumação para transladação ou transferência, quando a pedido	367,00
TABELA III – URBANISMO / OBRAS	
ESPECIFICAÇÕES	
VALOR R\$	
I. Análise de projeto arquitetônico (por m ² de construção)	2,83
II. Aprovação de Planta (por m ²):	
a) até 500 m ²	4,22
b) acima de 500 até 1.000 m ²	3,18
c) acima de 1.000 m ²	1,55
III. Alinhamento e Nivelamento (por metro linear)	9,48
IV. Substituição de plantas (por m ²)	4,22
V. CERTIDÕES	
As referentes a vistorias de prédios:	
1. Costa Norte: Praia Preta à Praia Deserta	126,00
2. Pontal da Cruz ao Bairro de São Francisco	126,00
3. Cigarras ao Canto do Mar	147,60
4. Costa Sul: Praia Grande a Calhetas	158,00
5. Toque-Toque Pequeno a Maresias	163,00
6. Boiçucanga à Praia Preta	178,60
7. Juquey a Boracéia	189,00
TABELA IV - VIGILÂNCIA	
ESPECIFICAÇÕES	
VALOR R\$	
I. Apreensão de animais de grande porte, nas vias, logradouros públicos e estradas (por unidade)	473,00
II. Guarda ou estadia de animais (por dia e unidade)	115,60
III. Desinterdição de Estabelecimento	473,00
TABELA V - FISCALIZAÇÃO	
ESPECIFICAÇÕES	
VALOR R\$	
I. Apreensão de bens, por abandono ou por infração a dispositivos regulamentares (por unidade)	379,00
II. Armazenamento ou estadia de qualquer bem, coisa ou semovente (por unidade)	91,90
III. Desinterdição de Estabelecimento	473,00
TABELA VI – TURISMO / MEIO AMBIENTE	
ESPECIFICAÇÕES	
VALOR R\$	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



I. Autorização de visitas às trilhas e passeios de ecoturismo, entendendo-se visita como entrada de cada grupo conforme a capacidade para caso	47,50
TABELA VII – SEGURANÇA	
ESPECIFICAÇÕES	
VALOR R\$	
I. Cópia foto-radar trânsito	31,50
TABELA VIII - SEHAB (CADASTRO TÉCNICO)	
ESPECIFICAÇÕES	
VALOR (R\$)	
I. ATESTADOS	
a) por lauda, até 33 linhas	24,25
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	16,30
II. BUSCAS, por ano	17,30
III. Unificação, desmembramento e retificação imobiliária (por unidade)	78,50
IV. Numeração de prédios (por unidade)	66,00
V. Plotagem (aerofoto) em folha A0 (1,20m x 0,90m), por folha	126,00
VI. Individualização cadastral de imóveis em condomínio (por unidade)	78,50
TABELA IX – SEHAB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ESPECÍFICA)	
ESPECIFICAÇÕES	
VALOR R\$	
I. Abertura de Processo Administrativo:	
a) REURB-E Áreas multifamiliares e condomínio por unidade	86,70
b) REURB-E Individual ou regularização de posse onerosa individual em terras devolutas	173,50
II. Análise de Projeto de regularização fundiária de interesse específico REURB-E por m ² de área de terreno:	
a) Até 500	3,46
b) De 501 até 1000	2,55
c) De 1001 até 2500	2,05
d) De 2501 até 5000	1,73
e) De 5001 até 10000	1,38
f) Acima 10000	1,53
III. Vistoria "in loco": valor por vistoria	138,40
IV. Legitimação Fundiária de áreas não inseridos no 2º perímetro das terras devolutas, para ocupantes REURB-E ou de REURB-S, que não sejam reconhecidos como social do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ainda o beneficiário esteja inserido em Núcleo Urbano Informal de Interesse Social, exceto para unidade unifamiliar ou uso misto para a subsistência familiar menor que 150 m ² de terreno - valor por m ² de área de terreno	3,46
V. Legitimação de Posse de áreas não inseridos no 2º perímetro das terras devolutas, para ocupantes REURB-E ou de REURB-S, que não sejam reconhecidos como social do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ainda o beneficiário esteja inserido em Núcleo Urbano Informal de Interesse Social, exceto para unidade unifamiliar ou uso misto para a subsistência familiar menor que 150 m ² de terreno – valor por m ² de área de terreno	1,73
VI. Fornecimento da base de dados topográficos e memorial descritivo de lote inserido em núcleos urbanos de interesse social, após serem levantados para efeito de regularização do núcleo, seguindo o	1,38



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



cronograma já estabelecido pelo município e não estejam inseridos no 2º perímetro das terras devolutas, para ocupantes de núcleos sociais que forem enquadrados na REURB-S, acima de 150 m ² de terreno – valor por m ² de área de terreno.	
---	--

Art. 2º. Para fim da Planta Popular, ficam isentos do pagamento previsto nos itens I, II, III e IV da Tabela III e os itens I, II, III, IV, V e VI da Tabela VIII deste Decreto os beneficiários da Lei Municipal nº1850/2007, bem como o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil dos imóveis localizados em Zona declarada de Especial Interesse Social, desde que comprovem renda familiar inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art.3º. Os recursos provenientes do pagamento dos preços públicos estabelecidos nos itens I, II, III, IV, V e VI da Tabela IX deste Decreto, serão destinados ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária do município de São Sebastião.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 7297/2018.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito